ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1460 / 22. = "INCLUI O PARÁGRAFO 2º NO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 786/2003,

"*Inclui o parágrafo 2º no artigo 3º da Lei Municipal nº 786/2003, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Duas Barras.*"

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1°. Pela presente lei, inclui-se o parágrafo 2º ao art. 3º da Lei Municipal nº 786/2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Duas Barras), que passará a vigorar com a seguinte redação:

''§2º - Os cargos em comissão deverão ser preenchidos com percentual mínimo de 20% de Servidores Efetivos. ''

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 14 de julho de 2022

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:B6ECA680

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/07/2022. Edição 3185
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/